



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 850 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI-
MG.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Onça de Pitangui, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A revisão salarial dos vereadores a título de reposição salarial será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os atuais vencimentos, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 21 de Fevereiro de 2018.


GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 21/02/18


ASSINATURA